



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000021/2021-26

Unidade Gestora: 194009

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE AERONAVE, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE SERVIDORES, COLABORADORES EM SERVIÇO, INDÍGENAS EM TRÂNSITO E MATERIAIS DIVERSOS PARA AS TERRAS INDÍGENAS JURISDICIONADAS, E OUTROS DESTINOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA VOARE TÁXI AEREO LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Roraima, o Senhor **OSMAR TAVARES DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1314599 SSP/PE, e CPF nº 166.583.024-72, nomeado pela Portaria nº SE/MJSP Nº 543, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 106, Seção nº 2, Página 41, de 09/06/2021, matrícula funcional nº 0173705, devidamente autorizado a firmar contratos e aditivos, e de outro lado a Empresa, **VOARE TÁXI AEREO LTDA**, CNPJ nº 00.581.615/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **MARIA HELENA TEIXEIRA LIMA**, brasileira, casada, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 126.131 SSP/RR e do CPF nº 447.106.232-87, em conformidade com o Processo nº. 08749.000021/2021-26, que a este integra, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como reajustar o valor nos termos previstos na Cláusula Sexta e art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 54/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **16/03/2022 à 16/03/2023**.

2.2. O Contrato nº. 54/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento fica acrescido ao Termo Aditivo o **valor reajustado de R\$ 136.164,50** (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme descrito abaixo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO 1º TA (R\$)	VALOR TOTAL 1º TA (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R\$)
1	1	14680	Serviço de transporte aéreo (hora/voo) em aeronave monomotorada com capacidade mínima homologada para 05 (cinco) passageiros ou 500 (quinhentos) Kg de carga, com disponibilidade/decolagem a partir do aeroporto ou pista da empresa homologada pela ANAC, no município de Boa Vista – Roraima, sem custo adicional para a computação de tempo de voo.	Hora/voo	80	R\$ 2.874,30	R\$ 229.944,00	R\$ 3.163,45	R\$ 253.076,00
	2	14680	Serviço de transporte aéreo (hora/voo) em aeronave monomotorada, Tipo CARAVAN ou similar, com capacidade mínima homologada para 09 (nove) passageiros ou 1.200 (mil e duzentos) Kg de carga, com disponibilidade/decolagem a partir do aeroporto ou pista da empresa homologada pela ANAC, no município de Boa Vista – Roraima, sem custo adicional para a computação de tempo de voo.	Hora/voo	250	R\$ 4.494,36	R\$ 1.123.590,00	R\$ 4.946,49	R\$ 1.236.622,50
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.353.534,00	--	R\$ 1.489.698,50

3.2. O reajuste terá sua vigência consoante aos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O **valor anual** estimado do Contrato nº. 54/2020 é **R\$ 1.489.698,50** (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. O **valor mensal** estimado do Contrato nº. 54/2020 é **R\$ 124.141,54** (cento e vinte quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho 2022NE000003 e 2022NE000040 e seus reforços, e demais Notas de Empenho que vierem a ser emitidas para aquisição do objeto devidamente apropriadas no elemento de despesa 33390.33.03, PTRES 185597 e demais que vierem descentralizar recursos para aquisição do objeto, Fonte 0100000000 e demais que vierem descentralizar recursos para aquisição do objeto, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000021/2021-26, e encontra amparo legal no artigo 6º, parágrafo 4º, da Portaria PRES nº 1.119/2020 e nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, da maneira mais célere possível, considerando o esgotamento do prazo de vigência.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Teixeira Lima, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Tavares de Melo, Coordenador(a) Regional**, em 15/03/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3932101** e o código CRC **BAEFCAE0**.